ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos para tramitação o Projeto de Lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

Em consonância com as demais Leis que integram o Sistema Orçamentário, Lei nº 1.107/97 - Plano Plurianual e Lei. 1.251/99 - Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, o presente Projeto de Lei estabelece a quantificação do valor locado a cada rubrica, partilhando o total de valores com que o Poder Público Municipal poderá contar no exercício de 2000, em parcelas, de modo a que cada Setor da Administração Municipal possa absorver as despesas necessárias à consecução do bem-comum.

O valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), foi obtido do cruzamento de informações e dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda.

Apresentamos as considerações teóricas necessárias à boa apreciação da matéria, assim sendo passamos às quantificações.

Principiamos pela Despesa, resumindo alguns valores e percentuais que elucidarão melhor o emaranhado de rubricas que compõem o Orçamento em si.

Na listagem do orçamento, Vossas Excelências encontrarão a tabela "Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Responsável".

Destacam-se as dotações das seguintes Secretarias:

Secretaria da Educação e Cultura	37,50%
Secretaria de Obras e Saneamento	21,25%

Secretaria da Agricultura	5,63%
Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	13,43%
Secretaria da Administração	7,25%

Foi observada a Legislação que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e por esse motivo a Secretaria de Educação e Cultura tem o valor mais expressivo e, em contrapartida, haverá uma receita de contribuição do FUNDEF.

À Câmara Municipal, considerando sua instalação no Centro Administrativo Municipal e os valores que, ao longo do tempo, vem sendo necessários à sua manutenção, foram destinados 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento).

Aspecto de grande valia a observar são os gastos dispendidos para a manutenção dos custos com Pessoal. Neste tocante o município de Agudo sustenta posição confortável para seus serventuários, o valor gasto não ultrapassa os 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes, é 48,91% (quarenta e oito vírgula noventa e um por cento) do total do Orçamento.

As Despesas de Capital, valores que o Município aplica para o aumento das obras ou serviços que melhorarão a infra-estrutura e o bem-estar da Comunidade, serão da ordem de 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento) do total orçado ou R$ 953.700,00. É bastante considerável este patamar, se comparado a centenas de Municípios onde tais previsões praticamente inexistem.

As Despesas Correntes no valor de R$ 7.046.300,00 são gastas, em sua maioria, em Despesas de Custeio, conforme anexos do presente Projeto.

Para suportar os gastos, a Receita, de igual valor, é prevista ser arrecadada de diversas fontes, que citamos:

- Transf. Federais (FPM)	R$	2.350.000,00	29,38%
- Transferências Estaduais (Ret. ICMS)	R$	1.700.000,00	21,25%
- Receita Própria (Arr. Tributária e Rec.Diversas)	R$	1.230.000,00	15,04%
- Outras Transferências e Operações	R$	2.039.000,00	25,49%

- Receitas de Capital	R$	708.000,00	8,45%

Se enquadrada nas duas classificações básicas, a Receita orçada para o exercício vindouro assim se apresenta:

- Receitas Correntes	R$	7.292.000,00	91,15%
- Receita de Capital	R$	708.000,00	8,85%

No exercício de sua competência, tem o Poder Legislativo plenos poderes para apreciar a matéria, dentro dos princípios que a norteiam.

Para demonstrar a clara intenção de estreitar o relacionamento Executivo-Legislativo, colocamos a disposição a equipe de técnicos que atuaram na elaboração deste Orçamento, para dirimir esclarecimentos que forem julgados necessários ao bom entendimento da matéria.

Por derradeiro, invocamos as bênçãos do Todo Poderoso para os decisivos momentos em que Vossas Excelências terão esta matéria em apreciação, havendo de observar a modernidade da mesma, que soube ser flexível, preservando, contudo, os princípios basilares da Contabilidade Pública.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBEMOS
19/11/99
17430

PROJETO DE LEI

P.L. 70/99-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
APROVADO
13/12/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2000 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes		**R$ 7.292.000,00**
Receita Tributária	R$	469.000,00
Receita de Contribuições	R$	300.000,00
Receita Patrimonial	R$	4.000,00
Receita Agropecuária	R$	42.000,00
Receita de Serviços	R$	3.000,00
Transferências Correntes	R$	6.089.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	185.000,00

Receitas de Capital		**R$ 708.000,00**
Operações de Crédito	R$	86.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	600.000,00

Total ..... R$ 8.000.000,00

Art.3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros *"Programas de Trabalho"* a *"Natureza da Despesa"*, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R$	224.400,00
03 - Administração e Planejamento	R$	975.600,00
04 - Agricultura	R$	434.500,00
05 - Comunicações	R$	45.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	5.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	3.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$	11.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	253.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$	74.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.054.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	688.500,00
16 - Transporte	R$	1.239.000,00

Total .....R$ 8.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal de Vereadores .....R$ 228.000,00

Poder Executivo
02 - Gabinete do Prefeito ..... R$ 300.000,00
03 - Secretaria de Administração ..... R$ 580.000,00
04 - Secretaria da Fazenda ..... R$ 340.000,00
05 - Secretaria de Obras e Saneamento .....R$ 1.700.000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura ..... R$ 3.000.000,00
07 - Secretaria da Agricultura .....R$ 450.000,00
08 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social...R$ 1.074.000,00
09 - Secretaria da Ind, Com. e Turismo.....R$ 108.000,00
10 - Encargos Gerais do Município ..... R$ 220.000,00

Total .....R$ 8.000.000,00

Art.4º- O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos a fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.335.500,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim discriminadas.

Administração Direta
01 - Saúde .....R$ 839,500,00
02 - Previdência .....R$ 389.000,00
03 - Assistência Social .....R$ 107.000,00

Total .....R$ 1.335.500,00

Art.5º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor, autorizando a retenção do ICMS para quitação em prestações.

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ERVEDO ROOS
Sec. Mun. da Fazenda

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ERNIDO GEIS
Sec. Mun. de Obras e Saneamento

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Sec. Mun. da Agricultura

ARNILDO ARCI KEGLER
Sec. Mun. da Ind. Com. e Turismo

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração